

PROJETO DE LEI

EMENTA: Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 6.159 de 28 de dezembro de 2004.

AUTORES: VEREADORES GILNEI JARRÉ; PAULINO DE MOURA; ELBIO ESTEVES; SANDRA CITOLIN; ERLEI VIEIRA; LEANDRO ADAMS; EUGENIO GRANDO; FELIPE SALVIA; ESTEVÃO DELORENO e JOSE JAIRO SCHERER DOS SANTOS

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 6.159/2004, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Nenhum veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de (12) anos de uso, e a idade média da frota deverá ser mantida em igual a oito anos ou menos.”

Art. 2º - Esta Lei passa a vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 7.247/2010, e as disposições em contrário.

Sala das Reuniões Antonio Libório Bervian, em 21 de dezembro de 2010.

Gilnei Jarre

Paulino de Moura
Paulino de Moura

Elbio Esteves

Sandra Citolin

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 1052/10

21 DEZ 2010

DESTINAÇÃO: *Projetos*
RECEBIDA EM: *21/12/10*

15:59

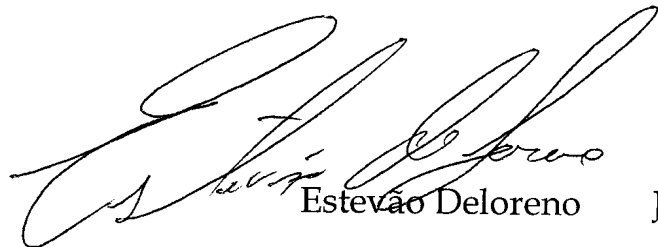
Franciele G. Leite

Erlei Vieira

Leandro Adams

Eugenio Grando

Felipe Salvia



Estevão Deloreno



José Jairo Scherer dos Santos